



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.759, de 18 de junho de 2019, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.009, de 22 de outubro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova a definição dos novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.759, de 18 de junho de 2019, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - As alterações previstas nesta Resolução serão inseridas no instrumento de repasse vigente através de termo aditivo no sistema SIGRES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019”

VALORES DE REPASSES DOS RECURSOS REFERENTES A PPI E PIPA.

Município	CNES	Valor PPI/mês	Incentivo PIPA/mês	Total/mês	Total/ano	Anual (em reais)
Aimores	9475435	R\$ 5.530,71	R\$ 1.382,68	R\$ 6.913,39	R\$ 82.960,65	R\$ 66.368,52
Capelinha	6743277	R\$ 10.407,63	R\$ 2.601,91	R\$ 13.009,54	R\$ 156.114,45	R\$ 124.891,56
Carlos Chagas	7670583	R\$ 8.711,31	R\$ 2.177,83	R\$ 10.889,14	R\$ 130.669,65	R\$ 104.535,72
Espinosa	7909950	R\$ 10.389,96	R\$ 2.597,49	R\$ 12.987,45	R\$ 155.849,40	R\$ 124.679,52
Formiga	2143364	R\$ 10.478,31	R\$ 2.619,58	R\$ 13.097,89	R\$ 157.174,65	R\$ 125.739,72
Governador Valadares	2199696	R\$ 11.326,47	R\$ 2.831,62	R\$ 14.158,09	R\$ 169.897,05	R\$ 135.917,64
Guanhães	7704178	R\$ 10.937,73	R\$ 2.734,43	R\$ 13.672,16	R\$ 164.065,95	R\$ 131.252,76
Guarani	7670044	R\$ 6.343,53	R\$ 1.585,88	R\$ 7.929,41	R\$ 95.152,95	R\$ 76.122,36
Jacinto	3648389	R\$ 4.717,89	R\$ 1.179,47	R\$ 5.897,36	R\$ 70.768,35	R\$ 56.614,68
João Monlevade	2170744	R\$ 12.563,37	R\$ 3.140,84	R\$ 15.704,21	R\$ 188.450,55	R\$ 150.760,44
Juatuba	7100078	R\$ 9.859,86	R\$ 2.464,97	R\$ 12.324,83	R\$ 147.897,90	R\$ 118.318,32
Lima Duarte	9443517	R\$ 8.181,21	R\$ 2.045,30	R\$ 10.226,51	R\$ 122.718,15	R\$ 98.174,52
Malacacheta	7358814	R\$ 8.375,58	R\$ 2.093,90	R\$ 10.469,48	R\$ 125.633,70	R\$ 100.506,96
Miraí	7706723	R\$ 7.810,14	R\$ 1.952,54	R\$ 9.762,68	R\$ 117.152,10	R\$ 93.721,68
Montes Claros Capelo Gaiivota	9478019	R\$ 8.446,26	R\$ 2.111,57	R\$ 10.557,83	R\$ 126.693,90	R\$ 101.355,12
Montes Claros Fundação Clarisse	2203642	R\$ 10.584,33	R\$ 2.646,08	R\$ 13.230,41	R\$ 158.764,95	R\$ 127.011,96
Nanuque	7703325	R\$ 10.248,60	R\$ 2.562,15	R\$ 12.810,75	R\$ 153.729,00	R\$ 122.983,20
Paraopeba	7988346	R\$ 15.372,90	R\$ 3.843,23	R\$ 19.216,13	R\$ 230.593,50	R\$ 184.474,80
Peçanha	9478760	R\$ 5.990,13	R\$ 1.497,53	R\$ 7.487,66	R\$ 89.851,95	R\$ 71.881,56
Pedra Azul	2120313	R\$ 12.704,73	R\$ 3.176,18	R\$ 15.880,91	R\$ 190.570,95	R\$ 152.456,76
Pirapora	6653162	R\$ 8.675,97	R\$ 2.168,99	R\$ 10.844,96	R\$ 130.139,55	R\$ 104.111,64
Porteirinha	6760066	R\$ 13.199,49	R\$ 3.299,87	R\$ 16.499,36	R\$ 197.992,35	R\$ 158.393,88
Raposos	9457151	R\$ 17.422,62	R\$ 4.355,66	R\$ 21.778,28	R\$ 261.339,30	R\$ 209.071,44
Salinas	3533565	R\$ 6.908,97	R\$ 1.727,24	R\$ 8.636,21	R\$ 103.634,55	R\$ 82.907,64
São João Nepomuceno	9463658	R\$ 11.114,43	R\$ 2.778,61	R\$ 13.893,04	R\$ 166.716,45	R\$ 133.373,16
Taiobeiras	7711794	R\$ 9.082,38	R\$ 2.270,60	R\$ 11.352,98	R\$ 136.235,70	R\$ 108.988,56
TOTAL		R\$ 255.384,51	R\$ 63.846,13	R\$ 319.230,64	R\$ 3.830.767,65	R\$ 3.064.614,12

(nr)